



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova**

**Discursiva - Cargo de Procurador Municipal**

**Protocolo: 71726335840-2**

Recurso não acolhido.

O candidato(a) oferece recurso em relação à questão discursiva, argumentando, em síntese que apontou na resposta os quatro pontos indicados no gabarito. Entretanto, o recurso não merece ser acolhido, eis que a resposta não apontou de forma adequada a impossibilidade de utilização da Ação Popular para o questionamento de Projeto de Lei. A resposta apresentada se limitou a indicar a inexistência de interesse de agir sem enfrentar a questão central deste tópico.

**Protocolo: 71726335847-2**

Recurso não acolhido.

O candidato(a) oferece recurso em relação à questão discursiva, argumentando, em síntese que apontou na resposta os quatro pontos indicados no gabarito. Entretanto a resposta apresenta os seguintes equívocos: a) no segundo parágrafo a resposta indica não ser possível a utilização da ação popular para discutir judicialmente questão relacionada ao meio ambiente, o que contraria o texto expresso da Constituição Federal ao estabelecer o conteúdo desta espécie de ação judícia; b) há referência a ausência do requisito de prévia constituição há pelo menos um ano, o que não está relacionado ao enunciado que trata de ação popular (pois é requisito da ação civil pública que não integra a questão proposta); c) na indicação da competência a resposta se fundamenta no texto da Lei da Ação Civil

Pública, enquanto o enunciado é expresso ao indicar que está tratando de ação popular;  
d) sobre a atuação do Ministério Público a resposta é fundamentada novamente com referência a texto da Lei da Ação Popular. Portanto, é possível verificar que o candidato(a) desenvolveu raciocínio equivocado, respondendo como se a hipótese apresentada envolvesse Ação Civil Pública, quando o questionamento do enunciado se refere a ação popular.

**Protocolo: 71726336391-3**

Recurso não acolhido.

O candidato(a) oferece recurso em relação à questão discursiva, argumentando, em síntese que apontou na resposta a impossibilidade de utilização da Ação Popular para o questionamento de Projeto de Lei. Entretanto tal fundamentação não consta da resposta.

**Protocolo: 71726336157-6**

Recurso não acolhido.

O candidato(a) oferece recurso em relação à questão discursiva, argumentando, em síntese que a questão relativa à atuação do Ministério Público não deve ser considerada como questão preliminar. Entretanto a atuação do Ministério Público na demanda popular é fixada no próprio texto da legislação que regula a matéria e ocorre na condição de fiscal da ordem jurídica, sendo, portanto, questão relevante a ser apontada como preliminar de contestação.

**Protocolo: 71726335844-2**

Recurso não acolhido.

O candidato(a) oferece recurso em relação à questão discursiva, argumentando, em síntese que estaria correta a sua alegação de falta de interesse processual, eis que a associação de defesa do meio ambiente não estaria legitimada para questionar sobre matéria urbanística. O argumento está equivocado, pois a matéria urbanística esta compreendida nos assuntos relacionados ao meio ambiente.